



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	" " " " "	80\$
A 2.ª série	120\$	" " " " "	70\$
A 3.ª série	120\$	" " " " "	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 458:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças.

Ministérios do Interior e das Finanças:

Portaria n.º 16 459:

Suprime o lugar de chefe dos serviços agrícolas constante do mapa 1 anexo ao Decreto n.º 34 547 (Regulamento dos Serviços do Centro de Assistência Psiquiátrica da Zona Centro do País) e cria o de chefe de serviços clínicos do Hospital Sobral Cid.

Ministério da Justiça:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 16 460:

Manda abonar, a partir de 1 de Janeiro de 1957, ao Consulado-Geral de Portugal em Léopoldville várias quantias mensais, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular — Altera a Portaria n.º 16 415.

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 41 345:

Amplia de dois anos o prazo estabelecido no artigo 41.º do Decreto n.º 39 227 (permanência na categoria dos encarregados de curso da Faculdade de Economia da Universidade do Porto).

artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças em vigor, as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 102.º, n.º 3), alínea a):

Base aérea n.º 6 107\$70

Artigo 102.º, n.º 3), alínea b):

Base aérea n.º 1 829\$00
 Base aérea n.º 6 64.426\$80
 Aeródromo-base n.º 2 107\$90
 65.363\$70

Artigo 107.º, n.º 1):

Base aérea n.º 6 14.596\$70
 Aeródromo-base n.º 2 785\$00
 15.381\$70

Presidência do Conselho, 5 de Novembro de 1957.— Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 16 459

Nos termos do disposto no artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, artigo 29.º e seu § 1.º do Decreto n.º 34 502, de 18 de Abril de 1945, e artigo 1.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que no mapa 1 anexo ao Decreto n.º 34 547, de 28 de Abril de 1945, seja suprimido o lugar de chefe dos serviços agrícolas e criado o de chefe de serviços clínicos do Hospital Sobral Cid, com o vencimento correspondente ao da letra H a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935.

Ministérios do Interior e das Finanças, 5 de Novembro de 1957.— O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Jacinto Nunes*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 458

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica